

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



TERMO DE REFERÊNCIA



ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

1- OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aquisição de Veículos automotores tipo passeio completo, zero KM.

1.2 QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE
01	Veículo automotor tipo passeio completo, zero KM, hatch, combustível flex, motor 1.6 de 110 cv, fabricação nacional, ano/modelo 2021 • "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • "ESS" - alerta de frenagem de emergência • 2 airbags (passageiro e motorista) • 4 portas • Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista • Antena no teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça • Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador • Coluna central externa com aplique preto • Desembaçador do vidro traseiro • Direção hidráulica	02

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

003
03



- Faróis simples com máscara escurecida
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Luz de freio elevada (brake light)
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-sol com espelho para passageiro
- Pneus 195/55 R15
- Preparação para sistema de som com fiação
- Revestimentos dos bancos em tecido
- Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"
- Suporte para celular
- Tomada 12V no console central
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos
- Equipado com todos itens de segurança

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O atendimento da despesa com os serviços a serem contratados está previsto na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.00012.003.44905200000- FICHA 29, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Constitui objeto do presente termo, a aquisição dos veículos zero quilômetro;
- justifica-se a natureza do objeto a ser contratado, pela

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



necessidade de novas aquisições, para o melhor funcionamento dos serviços desta natureza.

3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: se for o caso)

(Registros visita técnica/certificação/registros/licenças/atestados)

CVRL 2021 quitado

4.1 LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado na Praça Tiradentes, nº. 41, Centro, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, o qual será recebido e conferido por um representante do Departamento de Compras e Patrimônio

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO- COTAÇÃO DE PREÇOS

- O preço médio estimado por veículo foi de R\$ 61.035,25 (sessenta e um mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
- R\$ 122.070,50 (cento e vinte e dois mil, setenta reais e cinquenta centavos)

6.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo máximo de 15 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento
- A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Seção de Frotas e Diretoria do Departamento de compras e patrimônio, que fará a vistoria dos veículos.

6.3 - DA VALIDADE DO OBJETO

- 12 meses

6.3 - PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

- 12 meses

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Arcar com toda e quaisquer despesas relativa ao fornecimento, dentre elas carga, descarga, armazenagem, frete, transporte, e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exhibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- d) Fornecer o objeto com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato ou equivalente;
- e) Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos veículos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto do contratado;
- f) Permitir a fiscalização e vistoria por parte da CÂMARA MUNICIPAL, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos imediatamente pelo responsável do recebimento e substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA;
- g) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste presente Termo.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente;
- b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital;
- c) Efetuar o pagamento correspondente a entrega realizada nas condições contratadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

9 - GESTÃO DO CONTRATO:

- A gestão de contrato será de responsabilidade da Diretoria o Departamento de Compras e Diretoria-Geral

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Seção de Frotas e pela Diretoria do Departamento de Compras e Patrimônio.
- A fiscalização exercida pelo representante do Departamento de Compras e Patrimônio não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



contratual

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante nota fiscal /fatura

12 - PRAZO DE PAGAMENTO

O contratante deverá efetuar o pagamento até 30 dias após a emissão de nota fiscal / fatura, após assinatura do contrato firmado entre as partes.

12.1 - DURAÇÃO DOS CONTRATOS: (Se for o caso)

A duração do presente contrato é de 12 meses (doze meses)

13 - SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1) A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

13.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de entrega estipulado pela licitante vencedora - multa de 1% (um por cento) sobre o valor a obrigação,

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



calculada ao dia.

b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

c) As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

- O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

R/ *RS*

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(ratificação pela autoridade competente)
